



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

## **SOLICITAÇÃO**

Ilmo. Sra. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG

**Sra. Gislaine Karine da Silveira,**

Venho, por meio deste, solicitar de V.Sa. a locação dos imóveis situados à **Av. Antônio de Cássia nº 352**, e **Av. Antônio de Cássia nº 364**, ambos no Bairro Jardim Santo Antônio, nesta cidade, propriedades da **Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira**, destinados ao uso com fins residenciais da **Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida"**, que pertence a Secretaria de Desenvolvimento Social, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Sem mais para o momento,

Santa Rita do Sapucaí / MG, 19 de Outubro de 2022.

**Maria Angélica Ferreira Fonseca**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a locação dos imóveis situados à **Av. Antônio de Cássia nº 352**, e **Av. Antônio de Cássia nº 364**, ambos no Bairro Jardim Santo Antônio, nesta cidade, propriedades da **Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira**, destinados ao uso com fins residenciais da **Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida"**, que pertence a Secretaria de Desenvolvimento Social, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Justificativa e Memorial Descritivo.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    |      | Locação do imóvel situado à <b>Av. Antônio de Cássia nº 352</b> , <b>Bairro Jardim Sto. Antônio</b> , nesta cidade, de propriedade da <b>Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira</b> , destinado ao uso com fins residenciais, para o funcionamento da <b>Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida"</b> . | 12     | Meses | 2.450,00    | 29.400,00   |
| 2    |      | Locação do imóvel situado à <b>Av. Antônio de Cássia nº 364</b> , <b>Bairro Jardim Sto. Antônio</b> , nesta cidade, de propriedade da <b>Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira</b> , destinado ao uso com fins residenciais, para o funcionamento da <b>Casa da Criança "Irmã Maria Domitila de Almeida"</b> . | 12     | Meses | 2.450,00    | 29.400,00   |

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

*midglicca*



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

3.2. O valor de cada aluguel mensal é de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre **25 Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023**.

3.3. O valor total do contrato será de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A referida contratação tem como objetivo a locação de imóvel para instalação e funcionamento da Casa da Criança Irmã Maria Domitila de Almeida, **que pertence a Secretaria de Desenvolvimento Social**. Foi considerado as seguintes características do imóvel para locação: Localização num bairro residencial com fácil acesso a serviços e equipamentos como: praças, parques, equipamentos de saúde e outros espaços que no seu perímetro de localização que possibilitam maior sucesso no processo de reinserção familiar e comunitária, bem como dos trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional que atua no serviço. E, ainda, considerou-se o espaço físico, com ambientes que atendam confortavelmente a demanda e necessidade das crianças e adolescentes, em especial no escopo da dignidade, respeito, individualidade, convivência e do protagonismo conforme Resolução CNAS nº 109 do Estatuto da Criança e Adolescente. Diante do exposto destacamos que a municipalidade não possui imóvel próprio que atenda as características prevista na legislação vigente para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional.

4.2. A ausência de licitação configura-se pela impossibilidade de ser atendido o interesse da Administração Pública Municipal através de outro imóvel, diferente do escolhido. As características do referido imóvel são relevantes para a satisfação dos objetivos precípuos do Município, tais como: localização, edificação, destinação, etc., ressaltando que o valor do aluguel é compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação em anexo.

#### **5. DOS PRAZOS**

##### **5.1. Da Vigência do Contrato**

5.1.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data de **25 de Outubro de 2022 a 24 de Outubro de 2023**.

5.1.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

##### **5.2. Do Fechamento e do Pagamento**

5.2.1 - O pagamento dar-se-á até a segunda terça-feira do mês subsequente.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG**

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3473-3200

*mitigação*



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

5.2.4 - O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

## **6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 13 01 08 244 0816 2 386 339036 - 561 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica

## **7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

7.1.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo de **Roberto Santos de Paula**.

7.1.2. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora **Paula Eduarda dos Santos Costa**.

7.1.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 19 de Outubro de 2022.

**Maria Angélica Ferreira Fonseca**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000  
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil  
Telefone: +55 (35) 3471-4309



Comunicado Interno nº 0140/2022

Santa Rita do Sapucaí, 21 de setembro de 2022.

Ilma. Senhora:

**Maria Luciare Couto Vilela**

Setor Administrativo 1

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí

**Assunto:** Justificativa de Aluguel para Casa da Criança

Prezada Senhora,

Locação de Imóvel com finalidade de atender a Casa da Criança Irmã Maria Domitila de Almeida.  
Valor Global: R\$ 4.900,00

Endereço: Casa 1 – Av. Antônio de Cássia, Nº 364 – Bairro Jardim Santo Antônio; 2.450,00  
Casa 2 – Av. Antônio de Cássia, Nº 352 – Bairro Jardim Santo Antônio. 2.450,00

Descrição do Objeto e Justificativa:

A Casa da Criança Irmã Maria Domitila de Almeida é uma instituição de acolhimento para crianças e adolescentes, sendo um serviço tipificado pelo SUAS na Proteção Especial de Alta Complexidade.

O acolhimento institucional tem por primazia proporcionar um ambiente acolhedor através da ótica do cuidado integral que possibilite o protagonismo, a autonomia e a reinserção social das crianças e adolescentes acolhidas, por meio dos processos de vivência e convivência num ambiente que se aproxime o máximo possível do ideal familiar, mitigando revitimizações, danos e riscos que comprometam o desenvolvimento integral de seus acolhidos.

De acordo com a Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é indispensável no serviço de acolhimento institucional que se empreenda esforços na preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; promova acesso e respeito à diversidade e não-discriminação; ofereça atendimento individualizado e personalizado; respeito à autonomia, crença e religião.

Conforme Resolução CNAS nº 109, Estatuto da Criança e Adolescente, Resolução Conjunta CNAS e CONANDA Nº 01, dentre outras, o serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido

*multilicença*

na comunidade em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Diante do exposto destacamos que a municipalidade não possui imóvel próprio que atenda as características previstas na legislação vigente para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional.

No que tange a locação do imóvel para o funcionamento da Casa da Criança, que se deu por meio de análise técnica envolvendo equipe gestora e técnica da Casa da Criança Irmã Maria Domitila de Almeida e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerou-se que o atual imóvel locado e ocupado pela instituição não atende as inúmeras demandas observadas pela legislação dentre elas o espaço físico é insuficiente para o acolhimento, diante do número de acolhidos atualmente, a localização e a necessidade de inúmeras melhoria e adaptações também foram indicadores para a tomada de decisão.

Assim, foi considerado dentre os aspectos já relacionados, para locação do novo imóvel: Localização num bairro residencial com fácil acesso a serviços e equipamentos, como Praças, parques, equipamentos de saúde, educacionais e outros espaços que no seu perímetro de localização possibilitam maior sucesso no processo de reinserção familiar e comunitária, bem como dos trabalhos desenvolvidos pela equipe multiprofissional que atua no serviço. E, ainda, considerou-se o espaço físico, com ambientes que atendam confortavelmente a demanda e necessidades das crianças e adolescentes, em especial no escopo da dignidade, do respeito, da individualidade, da convivência e do protagonismo.

Atenciosamente;

  
**Roberto Santos de Paula**  
Diretor de Divisão de Assistência Social  
**Maria Angélica Ferreira Fonseca**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social